



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS
"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Acrescenta inciso XX ao artigo 1º da Lei 5.393/2012, visando vedar também a nomeação em cargos comissionados de condenados pela prática de crimes em espécie previstos na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.393, de 26 de dezembro de 2012, que "Institui a Ficha Limpa Municipal" como critério na nomeação de secretários municipais, diretores e demais cargos comissionados na administração direta (Poderes Executivo e Legislativo) e indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas) e dá outras providências", passa a vigorar acrescido de inciso XX com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XX - praticados contra a criança e o adolescente previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente)" (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de setembro de 2021

D'Orleans Sagais
Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha

☎(27) 3349 - 3251 Ramal 📧 dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS
"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"
"Deus seja Louvado"

Justificativa

A violência no Espírito Santo tem sido fator preocupante, principalmente, quando diz respeito a crianças e adolescentes de até 14 anos de idade. Tais violências, quando não levam à morte do indivíduo, geram diversos problemas no desenvolvimento e formação do mesmo.

A violência contra crianças e adolescentes cresce exponencialmente a cada ano. O Espírito Santo registrou 259 novos casos de abuso de crianças de 0 a 14 anos, no primeiro semestre de 2021. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegure direitos pertinentes, a ausência de fiscalizações mais eficientes e a escassez de denúncias prejudicam a devida aplicação de Leis.

Existem quatro categorias que configuram maus-tratos: Abuso sexual, abuso físico, negligência e abuso emocional. Diversos estudos apontam

Nessa fase de infância e de adolescência mostra que nenhum tratamento humilhante, castigos físicos e qualquer conduta que ameace ou ridicularize a criança ou o adolescente, quando não letais, podem ser extremamente danosos à sua formação de personalidade e como indivíduos para a sociedade, bem como interferem negativamente na construção da sua potencialidade de lutar pela vida e no seu equilíbrio psicossocial.

“No entanto, nascer e crescer em um ambiente sem violência é imprescindível para que uma criança tenha a garantia de uma vida saudável, tanto física quanto emocional.”

Ademais, este Projeto de Lei se reveste de suma importância. Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta casa, afim de que aprovem esta proposição.

D'Orleans Sagais
Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha

☎(27) 3349 - 3251 Ramal ✉ dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br